



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**DIVISÃO DE ESTÁGIOS – DES**

**PROGRAMA DE ESTÁGIOS INTERNOS DA UFF PROGRAD - 2014**  
**Edital de seleção de Estágios nº03 de 18 de novembro de 2013**

---

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1 Tornar público o presente Edital do Programa de Estágios Internos da UFF, para o exercício de 2014, estabelecido pela Instrução de Serviço PROGRAD nº 003, de 18 de novembro de 2013, que estabelece normas para realização de estágios **internos: obrigatórios – EO e não obrigatórios – ENO** e a concessão de bolsas ou não, conforme o tipo de estágio, aos **Campos de Estágios Internos – CEI**.

1.2 Promover o processo interno de seleção dos alunos interessados em estágios internos na UFF em ambas as modalidades (EO e ENO). Os estágios **ENO** terão direito a bolsa.

1.3 Divulgar aos alunos da UFF, interessados em estagiar na própria universidade, para se inscreverem e participarem do processo seletivo.

1.4 Promover a realização de atividades práticas na linha de formação profissional do estudante, visando à integração de conhecimentos técnico-profissionais demandados pelo curso de graduação ao qual ele é vinculado.

1.5 Estabelecer com o programa de cada curso, por meio dos estágios obrigatórios - EO e não obrigatórios – ENO, o estrito cumprimento dos termos da Lei nº 11.788/08 de 25/09/2008, da Resolução CEP nº 387 de 19/11/2008 e Orientação Normativa nº 07, de 30/10/2008, do MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

**2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CAMPOS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

2.1 A coordenação geral deste programa é da Divisão de Estágios da PROGRAD (DES/PROGRAD) e está detalhada na Instrução de Serviço nº 387/PROGRAD, de 19/11/2008, divulgada no site [www.estagio.uff.br](http://www.estagio.uff.br).

2.2 Os Campos de Estágios Internos (CEI) disponibilizados, decorrentes de levantamento de interesse amplamente divulgado, estão relacionados em ordem numérica correspondentes a cada Campo de Estágio, no site da DES/PROGRAD para conhecimento dos alunos.

2.3 O processo de recebimento de inscrições, a análise e a seleção dos alunos serão realizados inteiramente pelo CEI que requisita o estagiário.

2.4 O aluno candidato deve enviar correio eletrônico (e-mail) ao CEI que se interessar individualmente e aguardar a confirmação de sua inscrição.

2.5 Os responsáveis pelos CEI coordenarão o processo junto aos seus candidatos, mantendo-os informados sobre o processo de seleção, datas e resultados publicamente.

### **3. DOS PROJETOS DE ESTÁGIO INTERNO**

3.1 Projetos novos deverão obrigatoriamente constar os seguintes itens:

- a) Objetivos;
- b) Aderência à proposição 1.5 acima;
- c) Relevância;
- d) Viabilidade de execução;
- e) Aproveitamento, concomitantemente, de alunos para estágios obrigatórios;
- f) Aprimoramento de métodos, processos ou modelos vigentes no setor de alocação do projeto.

3.2 Projetos que solicitarão renovação para 2014 deverão seguir o seguinte critério:

Projetos que tiveram bolsistas em 2013 e que estão pedindo renovação de bolsas devem atender o disposto na alínea 3.1 e se contemplados com bolsa, no caso de continuarem com os mesmos alunos, enviar justificativa para prosseguimento do contrato juntamente com o Termo Aditivo de Estágio. A Lei de Estágio só permite estágios no máximo por dois (02) anos, para o mesmo aluno, exceto portadores de deficiência que podem continuar além deste prazo.

### **4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS:**

As bolsas serão distribuídas, levando-se em conta o levantamento das potencialidades de cada órgão, a aprovação prévia de Projetos, que objetivem contribuir para a formação profissional do estudante, conforme estabelecido no item 3.1.

Os órgãos homologados, sejam unidades acadêmicas ou administrativas, só terão bolsas para estágio não obrigatório - ENO ou estágios obrigatórios – EO validados, desde que os projetos não se caracterizem como atividades de pesquisa, extensão e docência ou quaisquer outras atividades que não preencham as normas específicas atinentes a estágios constantes da Lei Federal nº 11.788.

4.1 A ordem de classificação (*ranking*) dos candidatos aprovados no processo seletivo em todos os CEI deve ser informada na DES/PROGRAD, tanto para estágios não obrigatórios como obrigatórios. Os alunos aprovados devem estar com matrícula ativa em curso de graduação da UFF.

4.2 A lista em ordem de classificação dos alunos selecionados (*ranking*) existirá apenas para ciência do próprio Campo de Estágio Interno.

Tabela de classificação para alunos internos:

Classificação	Nome:	Matrícula:	Curso:	Período:	EO? (x)	ENO? (x)
1º						
2º						
Continua...						

4.3 A escolha dos candidatos deverá seguir o critério de ordem classificação.

4.4 A formalização do estágio será realizada através do TCE - Termo de Compromisso de Estágio (ver modelo no [www.estagio.uff.br](http://www.estagio.uff.br)), assinado pelo aluno, pelo Coordenador de Estágio do curso do aluno, e pelo responsável pelo Campo de Estágio.

4.5 Os estágios internos obrigatórios de alunos UFF também têm um seguro obrigatório associado, pago pela PROGRAD, que será identificado e incluído na apólice tão logo o TCE seja cadastrado em sistema indicado pela Divisão de Estágios. O cadastro do aluno é de responsabilidade do CEI.

## 5. DA AVALIAÇÃO DE BOLSAS

5.1 A responsabilidade da avaliação das bolsas será da Divisão de Estágios/ PROGRAD.

5.2 Oferecer bolsas para Campos de Estágio historicamente pouco beneficiados pelo mercado de trabalho.

5.3 Estágios previstos na matriz curricular do curso, sendo seu cumprimento indispensável para sua formação. ( EO )

5.4 Recursos financeiros disponibilizados para o programa.

5.5 Apresentações de um projeto que justifique o número de vagas solicitadas.

5.6 Serão levados em conta na avaliação de vagas os estágios obrigatórios e todos os requisitos acima citados.

## 6. DO CALENDÁRIO

FASES	DATA	PROCEDIMENTOS
1ª Fase: Cadastramento e Atualização Cadastral – Ficha de Cadastro dos CEI.	<b>18/11/2013 à 22/11/2013</b>	Recebimento pela Divisão de Estágio – PROGRAD das solicitações para implantação dos Campos de Estágio e atualização dos antigos Campos de Estágio. Nesta fase os supervisores dos

		Campos de Estágio deverão preencher a Ficha de Cadastro dos CEI e nos enviar, impreterivelmente, até o dia <b>22/11/2013</b> . Ressaltamos que as orientações para o preenchimento se encontram no próprio arquivo.
2ª Fase: Organização da Divisão de Estágio – PROGRAD.	<b>25/11/2013 à 27/11/2013</b>	Levantamento e análise das solicitações de Campo de Estágio, com base nos critérios da PROGRAD.
3ª Fase: Divulgação do Quadro de Cadastro dos CEI, inscrição e seleção dos alunos.	<b>28/11/2013 à 13/12/2013</b>	Quadro de Cadastro com as vagas contempladas para ciência dos Campos de Estágio e para os alunos se candidatarem as vagas concedidas de Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios e para os CEI selecionarem os estagiários.
4ª Fase: Envio dos documentos dos candidatos selecionados.	<b>16/12/2013 à 20/12/2013</b>	Envio dos Termos de Compromisso de Estágio e formulário SIAPE dos estagiários selecionados para a Divisão de Estágio – PROGRAD (VIA E-MAIL) <a href="mailto:estagiointerno.uff@gmail.com">estagiointerno.uff@gmail.com</a> .
5ª Fase: Período do Programa de Estágio Interno 2014.	<b>06/01/2014 à 31/12/2014</b>	Esta fase se inicia a partir do dia <b>06 de janeiro de 2014</b> com o término impreterivelmente no dia <b>31 de dezembro de 2014</b> .

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrições para os alunos interessados vai até **13/12/2013**.

7.2 A inscrição do aluno deve ser feita utilizando-se a Ficha de Inscrição padronizada deste Edital encontrada no site [www.estagio.uff.br](http://www.estagio.uff.br).

7.3 A ficha de inscrição do aluno, deve ser enviada preenchida anexa por e-mail, uma para CEI a que o aluno queira concorrer, identificando-se na ficha o **número do CEI**, encontrado no site da Divisão de Estágios.

7.4 Os CEI que receberem os e-mails de inscrições para Estágios Internos devem confirmar o recebimento para o aluno.

## **8. DO TCE – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

8.1 Os alunos selecionados para estágios obrigatórios ficam desde logo liberados, e podem ser recrutados a critério do Campo de Estágio e do Coordenador de Estágios do curso, para iniciarem de imediato o estágio após assinarem o TCE nos termos da Resolução CEP n° 387/2008 e orientações da DES/PROGRAD contidas no site.

8.2 Os alunos selecionados para estágios não obrigatórios, devem pela Lei n° 11.788/08 receber uma bolsa auxílio, assinar o TCE conforme as normas vigentes e o formulário do SIAPE com a assinatura do responsável pelo CEI.

8.3 A bolsa é atribuída a cada determinado Campo de Estágio e terá vigência de 12 meses podendo contemplar vários estagiários, sucessivamente, nesse período, quando houver desistências por parte do aluno ou destrato por parte do CEI, sendo que as substituições ocorrerão sob a responsabilidade e a critério do próprio Campo de Estágio.

8.4 O cadastramento dos TCE no Sistema de Gestão de Estágio que será implantado é responsabilidade da Coordenação de Estágios do curso ao qual o aluno pertença, é de suma importância para a formalização do registro do Estágio e para cobertura do seguro.

## **9. DO DESENVOLVIMENTO DOS ESTÁGIOS INTERNOS NA UFF.**

9.1 Os critérios para permissão e realização de estágios internos seguem as mesmas orientações aplicadas aos estágios externos realizados pelos alunos da UFF, os quais são baseados da Lei n° 11.788/08, da Orientação Normativa n° 07/08 do MPOG – trata de estágios em instituições públicas - e a Resolução CEP n° 387/08, todos disponíveis para leitura no site da Divisão de Estágios.

9.2 Os casos omissos serão tratados pela PROGRAD.

Niterói, 18 de novembro de 2013.

---

**Prof. Saulo Barroso Rocha**  
**Diretor da Divisão de Estágios/ UFF**